

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 - Fone: (48) 3251-3700 - www.tre-sc.jus.br

PREGÃO N. 143/2015

(PAE n. 34.153/2015)

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, por meio da Pregoeira designada pela Portaria DG n. 93, de 5 de março de 2015, publicada em 10 de março de 2015, do Senhor Diretor-Geral deste Tribunal, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica, comunica aos interessados que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de discos rígidos (HD's) externos portáteis de 2 TB.

A proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do *site* <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia **23 de novembro de 2015**, **às 14 horas**, no mesmo *site*.

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.174, de 12 de maio de 2010, pela Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

I. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico constam no <u>ANEXO I</u>, que integra o presente Edital, independentemente de transcrição.
- 1.1.1. Na hipótese de haver diferença entre a descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A presente licitação é destinada, <u>exclusivamente</u>, à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e da Lei n. 11.488/2007.
- 2.1.1. A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007.
 - 2.2. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 2.2.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do

Sistema Eletrônico "Comprasnet".

- 2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.
- 2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata o subitem 2.2.2 seja firmada, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 9.4 deste Edital.
- 2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.
- 2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESC, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.
- 2.3.1. O TRESC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.
- 2.4. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", por meio do *site* <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.
- 4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.1.2. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o licitante, caso vencedor, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.2. Deverá constar da proposta:

- a) no campo "preço": o preço, no VALOR TOTAL para o item cotado;
- b) no campo "marca": <u>a MARCA e o MODELO / CÓDIGO / REFERÊNCIA do produto cotado, sem alternativas;</u> e
- c) no campo "descrição detalhada do objeto ofertado": detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas.
- 4.2.1. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.
- 4.2.2. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.
- 4.2.3. Não será admitida, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.
- 4.2.4. Deverá ser informado, ainda, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", o prazo para garantia de todas as partes do equipamento cotado, se superior a 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste Tribunal.
- 4.2.4.1. Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo a que alude este subitem, considerar-se-á como proposto o prazo de garantia de 12 (doze) meses.
 - 4.2.5. O uso da expressão "ou similar" será considerado alternativa.
- 4.3. Deverão ser encaminhados à Pregoeira, durante a fase de aceitação das propostas, se for o caso, as informações e documentos solicitados no subitem 8.2 deste Edital.
- 4.4. No valor da proposta, deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.5. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.
- 4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.
- 4.8. Em caso de divergência entre o numeral em algarismos e o descrito por extenso, prevalecerá o que estiver por extenso.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital.
- 5.2.1. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.
- 5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para o objeto deste Edital.
- 5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

VII. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 7.1. Será assegurada preferência na contratação para fornecedores de bens e serviços, nos termos do art. 3º da Lei n. 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
- I bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal:
 - II bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
- III bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 7.1.1. Para usufruir da preferência de que trata o subitem 7.1, deverá o licitante informar, quanto do registro de sua proposta, em campo próprio do sistema Comprasnet, que seu produto atende os requisitos dos incisos I, II ou III do art. 5° de Decreto n. 7.174/2010.
- 7.1.2. Para os efeitos do Decreto n. 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, na forma por este regulamentada, comprovado na forma do subitem 8.2 deste Edital.
- 7.2. O exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1 será concedido após o encerramento da fase de apresentação das propostas ou lances para o objeto deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:
- I aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

- II convocação dos licitantes que estejam enquadrados no subitem 7.1, inciso I, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- III caso a preferência não seja exercida, por qualquer motivo, na forma do inciso II, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no subitem 7.1, inciso II, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 7.1, caso esse direito não seja exercido; e
- IV caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento.
- 7.2.1. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
- 7.3. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, a Pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta com o melhor preço, verificando a conformidade da marca e do modelo / código / referência informados com as exigências contidas no ANEXO I e comparando o preço ofertado com o custo estimado informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste Edital.
- 8.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo estimado constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat,* visando à obtenção de proposta mais vantajosa.
- 8.2. Caso tenha sido exercido o direito de preferência de que trata o subitem 7.1, incisos I, II ou III, deverá ser comprovado o atendimento ao **Processo Produtivo Básico** e/ou a condição de **produto com tecnologia desenvolvida no País**, mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006.
- 8.2.1. A comprovação de que trata o subitem 8.2, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 7.174/2010, poderá ser obtida:
- a) por meio de consulta ao *site* do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (www.mct.gov.br); ou
- b) por meio de consulta ao *site* da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA (www.suframa.gov.br); ou
- c) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação do licitante.
- 8.2.2. Em sendo necessário, a Pregoeira realizará consulta aos *sites* constantes do subitem 8.2.1, alíneas "a" e "b", e, em não encontrando a comprovação de que trata o subitem 8.2, solicitará, via *chat*, que o licitante encaminhe o documento de que trata o subitem 8.2.1, alínea "c", durante a Sessão Eletrônica, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet, em até 30 (trinta) minutos, contados da convocação da Pregoeira, devendo ser compactado em único arquivo (.zip).
 - 8.2.2.1. O licitante convocado será responsável pela integridade e pelo

conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pela Pregoeira a convocação pelo sistema, dispondo o licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram sua leitura e impressão.

- 8.2.2.2. O não envio dos documentos mencionados na alínea "c" do subitem 8.2.1, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 8.2.2. sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, leitura ou compatibilidade mencionado no subitem 8.2.2.1, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 8.2.2.3. Os **originais**, ou **cópias autenticadas**, dos documentos enviados por Anexo devem ser entregues no Protocolo deste Tribunal no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. Será DESCLASSIFICADA, ainda, a proposta que:

- a) não contenha a marca e/ou o modelo / código / referência do produto ofertado ou apresente alternativa de marca e/ou de modelo / código / referência; e/ou
 - b) contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- c) apresente especificações conflitantes com as exigidas no <u>ANEXO I</u> deste Edital; e/ou
- d) mantenha valor superior ao estabelecido na planilha de custos constante no ANEXO II deste Edital; e/ou
- e) não comprove, em relação ao equipamento ofertado, o atendimento ao Processo Produtivo Básico e/ou a condição de bem com tecnologia desenvolvida no País que permitiu(iram) o exercício do direito de preferência, quando for o caso; e/ou
 - f) apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
 - g) não atenda à diligência prevista na alínea "a" do subitem 8.5.
- 8.3.1. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 8.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pela Pregoeira, diligência e adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:
- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas, planilhas de composição de preços e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratações da mesma natureza;
 - c) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e
 - d) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Item IX, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, da marca ou do modelo / código / referência indicados na proposta, a Pregoeira:
- a) fixará prazo para que a empresa apresente amostra, catálogo ou prospecto do equipamento proposto ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto proposto possui as características especificadas no Edital, como condição necessária para a sua aceitação; e
 - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

- 8.5.1. Caso o licitante que ofertou o melhor lance seja o fabricante do equipamento proposto, a prova de adequação das características indicadas na proposta será feita exclusivamente por meio de apresentação de amostra.
- 8.5.2. A amostra deverá ser retirada pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.
- 8.5.2.1. A amostra aprovada e não retirada no prazo fixado neste subitem será incorporada ao patrimônio do TRESC; já a amostra não aprovada e não retirada em igual prazo, será descartada.
- 8.6. Após a negociação prevista no subitem 8.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Item IX deste Edital.

IX. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação será verificada, pela Pregoeira, por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos itens relacionados no subitem 9.3 deste Edital.
- 9.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

9.2. No SICAF, serão observados:

- a) a regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- b) a regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
- b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e
- b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4; e
- d) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participação em licitação promovida por este Tribunal e de impedimento de licitar com a União.
- 9.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

9.3. Para fins de habilitação, serão verificados, ainda:

- a) a declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002;
- b) a Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, por meio de consulta ao *site* <u>www.tst.jus.br</u>;
- c) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br; e
- d) o Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao *site* <u>www.portaltransparencia.gov.br</u>.
- 9.3.1. A declaração de que trata a alínea "a" do subitem 9.3 deverá ser apresentada por meio do campo próprio no sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.
- 9.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei n. 11.488/2007, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha

apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (dias) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
 - b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.
- 9.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 9.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do *e-mail* pregao@tre-sc.jus.br.
- 9.5. A não regularização da documentação nos termos do subitem 9.4 implicará:
- a) decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 8.4 deste Edital.

X. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 10.1.1. Tendo o recorrente apresentado as razões do recurso no primeiro ou segundo dias do prazo que lhe cabe, a Pregoeira poderá antecipar o início da contagem do prazo de 3 (três) dias para os demais licitantes apresentarem contrarrazões.
- 10.1.2. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no subitem 9.4, alínea "b".
- 10.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto a ele, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 10.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

XI. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

- 11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 11.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame,

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.
- 11.3. Para os casos não previstos no subitem 11.2, poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 11.3.1. As sanções estabelecidas no subitem 11.2 e na alínea "e" do subitem 11.3 são de competência do Presidente do TRESC.
- 11.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou na substituição do objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.
- 11.4.1. Relativamente ao subitem 11.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.
- 11.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 11.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 11.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 11.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 11.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" do subitem 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XII. DA DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa - Equipamentos e Material Permanente, Subitem 35 - Equipamentos de Processamento de Dados.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

- 13.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta e no ANEXO I deste Edital;
- 13.1.2. entregar os produtos em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, do contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC:
- 13.1.2.1. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 13.1.3. entregar os produtos no Edifício Sede do TRESC, localizado na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, nesta Capital, na Seção de Manutenção de Equipamentos, situada no 2º andar, no horário das 13 às 18 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 13.1.3.1. se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituílos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pelo licitante vencedor, da notificação emitida pelo TRESC;
- 13.1.3.2. estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata o subitem 13.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 11.4;
- 13.1.3.3. em caso de substituição ou conserto do objeto, conforme previsto no subitem 13.1.3.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- 13.1.4. prestar garantia do objeto pelo período indicado na proposta ou, na sua ausência, pelo prazo a que se refere o subitem 4.2.4.1 deste Edital, a contar da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESC;
- 13.1.4.1. indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados;
- 13.1.4.2. durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de peças, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESC, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos inicialmente;
- 13.1.4.3. caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, o licitante vencedor deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 13.1.4.4. o(s) equipamento(s) defeituoso(s) deverá(ão) ser recolhido(s), para fins de assistência técnica, na Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESC, localizada no 2º andar do Edifício Sede do TRESC, situada na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis, no horário das 13 às 18 horas, e entregue(s) no mesmo endereço, após o conserto;
- 13.1.4.5. o prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 20 (vinte) dias, contados a partir da abertura do chamado;
- 13.1.4.6. durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta do licitante vencedor;
- 13.1.5. os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os *drivers*, *softwares*, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais);
- 13.1.6. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC; e
- 13.1.7. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIV. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, que será conferida e atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.
- 14.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.
- 14.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 14.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 14.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

XV. DO CONTRATO

- 15.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.
- 15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.
- 15.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 15.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Item X deste Edital.
- 15.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 15.3.
 - 15.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um

representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XVI. DA RESCISÃO

- 16.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 16.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" do subitem 11.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" do subitem 11.3.

XVII. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação, pelo Contratante, da conformidade da execução do objeto contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento pelo licitante vencedor, e serão exercidos por meio do **Gestor da Contratação**, qual seja, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESC, ou seu substituto, ou seu superior imediato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
 - 17.2. Ao Gestor, fica assegurado o direito de:
- a) exigir o cumprimento de todos os itens das especificações constantes deste Edital: e
- b) rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada.
- 17.3. O acompanhamento de que trata o subitem 17.1 não exime o licitante vencedor de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois da execução do objeto contratado.

XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 18.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- 18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.jus.br, conforme art. 19 do Decreto n. 5.450/2005.
- 18.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 6 de novembro de 2015.

Heloísa Helena Bastos Silva Lübke PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

externos portáteis de 2 TB, autorizado pelo Senhoros portáteis de 2 TB, autorizado pelo Senhoros de Administração Orçamento, na fl do Procedimento Administrati Eletrônico n. 34.153/2015 (Pregão n. 143/2015), que en si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina empresa, em conformidade com as Leis 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei 8.248, de de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14 dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 200 com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.20 de 5 de setembro de 2007, e 7.174, de 12 de maio de 201 com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, Tribunal Superior Eleitoral e com a Instrução Normati SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.	nor e vo tre e a n. de 23 de 07, 04, 10, do
Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGION ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CN sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capit doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por s Secretário de Administração e Orçamento, Senhor	ιΡJ al,
inscrito no CPF sob o n, residente e domiciliado e	m
	da vto
denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua)	,
Senhor(a) inscrito(a) no CPF sob o n, residente domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para fornecimento de disc	, e
domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para fornecimento de disc	OS
rígidos (<i>HD's</i>) externos portáteis de 2 TB, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro	
1990, Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, Lei Complementar n. 123, de 14	de
dezembro de 2006, Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007, com os Decretos n. 5.45	
de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, e 7.174, de 12 de maio 2010, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Super	
Eleitoral, com a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010, e co	
o Pregão n. 143/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
·	.00
1.1. O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de 5 (cinco) discrígidos (<i>HD's</i>) externos portáteis de 2 TB, Marca, Modelo	
1.1.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os <i>drivers</i> , <i>softwar</i>	
cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessáriao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualiza	
necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais);	
PARÁGRAFO ÚNICO	
O fornecimento dos equipamentos obedecerá ao estipulado neste Contra	to,
bem como às disposições do Pregão n. 143/2015, de//, além das obrigaçõe assumidas na proposta apresentada pela Contratada em//, por meio	es do
sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto qu	ле,
independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar des	ite
Contrato, no que não o contrariem.	

Contrato para fornecimento de discos rígidos (HD's)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRECO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto deste

Contrato,	0	valor	unitário	de	R\$		()),	totalizando,	as	5	(cinco)
unidades, F	₹\$		()	;						

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela Contratada, deste instrumento devidamente assinado pelos representantes do TRESC.
- 3.2. O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito em até 5 (cinco) dias úteis em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.
- 5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e
- b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.4. Deverá a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo TRESC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.
- 5.5. Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do

Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Elemento de Despesa - Equipamentos e Material Permanente, Subitem 35 - Equipamentos de Processamento de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA	- DO EMPENHO DA DESPESA		
	a Nota de Empenho n. 2015NE000_), para a realização da despesa.	, em/,	no

- 8.1. O Contratante se obriga a:
- 8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;
- 8.1.2. promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESC, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a gestão deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
 - 8.1.3. efetuar o recebimento definitivo no prazo fixado na subcláusula 5.1.1.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. A Contratada ficará obrigada a:
- 9.1.1. fornecer o objeto proposto nas condições estipuladas na proposta;
- 9.1.2. entregar os produtos em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, pela Contratada, do Contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC;
- 9.1.2.1. comprovar, no momento da entrega do objeto, se for o caso, a origem do produto importado e a quitação dos tributos de importação a ela referentes, sob pena de rescisão contratual e multa;
- 9.1.3. entregar os produtos no Edifício Sede do TRESC, localizado na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, nesta Capital, na Seção de Manutenção de Equipamentos, situada no 2º andar, no horário das 13 às 18 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 9.1.3.1. se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da notificação emitida pelo TRESC;
- 9.1.3.2. estando em mora a Contratada, o prazo para substituição de que trata a subcláusula 9.1.3.1 não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula 10.4;
- 9.1.3.3. em caso de substituição ou conserto do objeto, conforme previsto na subcláusula 9.1.3.1, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e nova entrega;
- 9.1.4. prestar garantia do objeto pelo período de _____ (______), a conta da data do recebimento definitivo, pelo setor competente do TRESC;
- 9.1.4.1. indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados;
- 9.1.4.2. durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de peças, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESC, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos inicialmente;
 - 9.1.4.3. caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o

mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias:

- 9.1.4.4. o(s) equipamento(s) defeituoso(s) deverá(ão) ser recolhido(s), para fins de assistência técnica, na Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESC, localizada no 2º andar do Edifício Sede do TRESC, situada na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis, no horário das 13 às 18 horas, e entregue(s) no mesmo endereço, após o conserto;
- 9.1.4.5. o prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 20 (vinte) dias, contados a partir da abertura do chamado;
- 9.1.4.6. durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada;
- 9.1.5. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante; e
- 9.1.6. manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 143/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.
- 10.2. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão n. 143/2015 e neste Contrato e das demais cominações legais:
 - a) impedida de licitar e contratar com a União; e
 - b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.
- 10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 10.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:
 - a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea "e" da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESC.
 - 10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso

injustificado na entrega ou na substituição do objeto deste contrato sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

- 10.4.1. Relativamente à subcláusula 10.4, os atrasos superiores a 30 (trinta) dias serão considerados inexecução total do contrato.
- 10.5. Da aplicação das penalidades definidas nas subcláusulas 10.3, alíneas "a", "b", "c" e "d", e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.
- 10.5.1. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo(s), devidamente informado(s), ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "e" da subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESC, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.
- 11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.
- E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

	Florianópolis,	de	_ de 2015
CONTRATANTE:			-
CONTRATADA:			-
TESTEMUNHAS:			-

PREGÃO N. 143/2015

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. Objeto da Contratação

Aguisição de discos rígidos (HD's) externos portáteis de 2 TB.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

Os discos rígidos (*Hard Disks - HD's*) externos são dispositivos portáteis de alta capacidade de armazenamento não-volátil de dados computacionais e, por isso, são muito úteis em atividades externas que exigem a guarda temporária de um grande volume de informações, como backup de dados de usuários em operações de cópias de segurança, por exemplo.

Há atualmente no TRESC a demanda por 5 (cinco) discos rígidos externos, com capacidade de 2 Terabytes (TB), devido à necessidade de prover dispositivos de armazenamento de dados de grande capacidade, para serem usados pelas equipes técnicas do TRESC durante a execução de atividades que demandam a realização de backups, cujos dados estejam gravados em equipamentos da Justiça Eleitoral catarinense.

2.2. Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

Espera-se proporciona facilidade de uso, portabilidade e agilidade no processo de cópia de dados computacionais durantes as operações de *backup*.

2.3. Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas				
PETI	 Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC. Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC. 				
PDTI	 Iniciativa 15 - Manutenção da infraestrutura de TI. 				

2.4. Estudos Preliminares da Solução

O documento "Estudos Preliminares" encontra-se anexo a este Projeto Básico.

2.5. Caracterização e Composição do Objeto

ı	tem	Qtde	Unidade	Descrição
	1	05		Aquisição de discos rígidos (<i>HD's</i>) externos portáteis de 2TB, conforme especificações técnicas contidas no item 3.

2.6. Impacto Ambiental

Será exigida a compatibilidade do produto com a diretiva RoHS (*RoHS - Restriction of Certain Hazardous Substances* ou Restrição de Certas Substâncias Perigosas), a qual limita a um percentual máximo o uso de substâncias perigosas nos processos de fabricação dos produtos, entre elas: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (CrVI), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb), de modo a contribuir para a redução do impacto ambiental.

2.7. Obrigações da Contratante

2.7.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no Edital.

- 2.7.2. Promover, através de seu representante, o servidor titular da Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESC, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização do cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- 2.7.3. Efetuar o recebimento definitivo em até:
- 2.7.3.1. 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar abaixo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- 2.7.3.2. 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, para os itens cujo valor total ficar acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.8. Obrigações da Contratada

- 2.8.1. Fornecer os produtos no prazo e demais condições estipuladas na proposta;
- 2.8.2. Entregar os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do recebimento do Contrato, devidamente assinado;
- 2.8.3. Entregar os produtos na Sede do TRESC, localizada na Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis, na Seção de Manutenção de Equipamentos, situada no 2º andar do prédio-sede, no horário das 13 às 18 horas, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 2.8.4. Após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos; Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelo TRESC;
- 2.8.4.1. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos de que trata o subitem 2.8.4 não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
- 2.8.4.2. Em caso de substituição dos produtos conforme previsto no subitem 2.8.4, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega;
- 2.8.5. A Contratada deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo emitido pelo Fiscal de Contrato;
- 2.8.6. A Contratada deverá indicar a empresa que prestará a assistência técnica durante o período de garantia, informando os dados de contato para abertura de chamados:
- 2.8.7. Durante o período da garantia, a assistência técnica deverá incluir a eventual substituição de peças, reparos e correções necessárias, sem qualquer ônus para o TRESC, sendo que todos os componentes e produtos substituídos deverão ser sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos pela Contratada;
- 2.8.8. Caso o equipamento, identificado por seu número de série, apresente o mesmo defeito recorrente após o segundo conserto, a Contratada deverá substituí-lo por outro idêntico ou superior, sem qualquer ônus ao TRESC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 2.8.9. O(s) equipamento(s) defeituoso(s) deverá(ão) ser recolhido(s), para fins de assistência técnica, na Seção de Manutenção de Equipamentos do TRESC, localizada no 2º andar do prédio-sede do TRESC, sito à Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis, no horário das 13 às 18 horas, e entregue(s) no mesmo endereço, após o conserto;
- 2.8.10. O prazo máximo para devolução do equipamento consertado em garantia será de 20 (vinte) dias, contados a partir da abertura do chamado;
- 2.8.11. Durante a garantia, todas as despesas relativas ao recolhimento e/ou entrega de qualquer peça, componente ou produto a partir da ou para a sede do Tribunal

Regional Eleitoral de Santa Catarina, para efeitos de assistência técnica, seguirão por conta da Contratada;

- 2.8.12. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os *drivers*, *softwares*, cabos, acessórios, suportes e demais peças, componentes e dispositivos necessários ao seu pleno funcionamento, bem como documentação completa e atualizada necessária à sua instalação e operação (guias e/ou manuais).
- 2.8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESC;
- 2.8.14. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. Especificação Técnica Detalhada

3.1. Requisitos Técnicos Mínimos

ld.	Requisito Técnico			
1	HD externo portátil, em estojo resistente na cor preta.			
2	Interface de conexão: USB 3.0 (compatível com dispositivos USB 2.0).			
3	Capacidade de armazenamento: 2 Terabytes (2 TB).			
4	Alimentação via USB (sem necessidade de fonte de alimentação separada).			
5	Compatível com os sistemas operacionais Windows e Mac.			
6	Compatível com a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances ou Restrição de Certas Substâncias Perigosas).			
7	Deve acompanhar cabo USB.			
	OBSERVAÇÕES			
8	Deverá ser informada a marca e o modelo do equipamento cotado.			
	CÓDIGO CATMAT/SIASG			
9	BR0150347/0033.			

MARCAS DE REFERÊNCIA: HD Western Digital My Passport Ultra WDBMWV0020BBK,
 HD Samsung M3 2TB HX-M201TCB/G.

As marcas e modelos citados prestam-se tão somente a determinar os requisitos que devam estar presentes no objeto pretendido (servem, portanto, como parâmetro de aferição das especificações exigidas para o produto solicitado, afastando-se eventuais dúvidas que possam ser suscitadas - destarte, serão aceitos pela Administração, sem restrições, produtos similares aos indicados, que detenham as especificações daquele).

ANEXO DO PROJETO BÁSICO ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de HD's externos

Florianópolis, 1º de setembro de 2015

Sumário

1 Análise de Viabilidade da Contratação	23
1.1 Contextualização	
1.2 Equipe de Planejamento da Contratação	
1.3 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda	23
1.3.1 Requisitos Funcionais	
1.3.2 Requisitos Não Funcionais	23
1.3.3 Requisitos Externos	
1.4 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC	23
1.5 Contratações Públicas Similares	
1.6 Outras Soluções Disponíveis	
1.7 Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do So	oftware Público
Brasileiro	24
1.8 Análise dos Soluções Identificadas	
1.9 Custos Totais da Demanda	
1.10 Escolha e Justificativa da Solução	
1.10.1 Descrição da Solução	
1.10.2 Alinhamento da Solução	
1.10.3 Benefícios Esperados	
1.10.4 Relação entre a Demanda Prevista e Contratada	
1.11 Adequação do Ambiente	
1.12 Orçamento Estimado	
2 Declaração de Viabilidade ou não da contratação	
Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores	
Anexo B - Contratações Públicas Similares	
Anexo C - Memórias de Cálculos	28

Análise de Viabilidade da Contratação

Contextualização

Demanda por 5 (cinco) discos rígidos (*Hard Disks - HD's*) externos, com capacidade de 2 TB, devido à necessidade de prover dispositivos de armazenamento de dados de grande capacidade, para serem usados pelas equipes técnicas do TRESC durante a execução de atividades que demandam a realização de *backups*, cujos dados estejam gravados em equipamentos da Justiça Eleitoral catarinense.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante	Rogério Valdir da Silva	Ramal	E-mail
Demandante		7459	rogerio@tre-sc.jus.br
Integrante	Josué da Silva Monteiro	Ramal	E-mail
Técnico		7516	josuemonteiro@tre-sc.jus.br
Integrante	Giovanni Turazzi	Ramal	E-mail
Administrativo		3747	giovanni@tre-sc.jus.br

Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

Requisitos Funcionais

- Discos rígidos externos com interface USB 3.0;
- Capacidade de armazenamento de 2 Terabytes.
- Compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux.

Requisitos Não Funcionais

N/A.

Requisitos Externos

N/A.

Soluções Disponíveis no Mercado de TIC

Solução 01	HD Samsung USB 3.0 2TB D3 Desktop HX-D201TDB/G
Fornecedor	Samsung
Descrição	HD externo USB 3.0 2TB.
Valor Estimado	R\$ 400,00

Solução 02	HD Externo Seagate STBV2000100
Fornecedor	Seagate
Descrição	HD Externo Seagate STBV2000100 Expansion Desktop 2TB e USB 3.0 - Preto
Valor Estimado	R\$ 500,00

Solução 03	HD Externo 2TB USB 3.0 Preto - Dell
Fornecedor	Dell
Descrição	HD Externo 2TB USB 3.0 Backup Automático Preto
Valor Estimado	R\$ 550,00

Contratações Públicas Similares

Solução 04	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL	
Instituição Pública	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA (UASG	
	154043)	
Descrição DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL - 2 TB USB 3.0		
	CAPACIDADE: 2 TB	
Valor Unitário	llor Unitário R\$ 317,50	
Observações	Item 9 do Pregão Eletrônico 304/2014	

Solução 05	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL		
Instituição Pública	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI (UASG		
	154069)		
Descrição	HD EXTERNO DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL CAPACIDADE		
	MEMÓRIA 2 TB INTERFACE USB 3.0.		
Valor Unitário	R\$ 345,23		
Observações	Item 3 do Pregão Eletrônico 82/2014		

Solução 06	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL			
Instituição Pública	EMBRAPA (UASG 135029)			
Descrição	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL BLINDADO / LACRADO D			
	FÁBRICA, COM SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:			
	CAPACIDADE DE 2 TB (TERABYTES) OU SUPERIOR;			
	VELOCIDADE 5. 400 RPM OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM			
	USB 2.0 E USB 3.0.			
Valor Unitário	R\$ 384,99			
Observações	Item 54 do Pregão Eletrônico 68/2014			

Outras Soluções Disponíveis

N/A.

Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro

N/A.

Análise dos Soluções Identificadas

N/A.

Custos Totais da Demanda

Dado que a solução não necessita de insumos ou serviços adicionais a serem contratados, o custo total da demanda será somente o custo total do objeto, estimado o valor unitário médio em R\$ 416,00, incluídos todos os impostos, taxas e encargos, para efeitos de licitação, totalizando R\$ 2.080,00 as 5 unidades.

Escolha e Justificativa da Solução

Após análise das soluções encontradas no mercado e em contratações públicas similares, entendeu-se que a solução mais viável para a demanda é a aquisição de discos rígidos externos com capacidade de 2TB e conexão via USB 3.0.

Descrição da Solução

Discos rígidos (HD's) externos, com capacidade de 2 TB (Terabytes) e conexão via interface USB 3.0.

Alinhamento da Solução

A solução escolhida se harmoniza com as necessidades do negócio, pois atende integralmente as premissas e os requisitos estabelecidos, estando alinhada com o PETI (Objetivo Estratégico IT1 - Garantir a infraestrutura de TIC; Ação Estratégica 05 - Instituir Política de padronização e atualização da infraestrutura de TIC) e com o PDTI (Iniciativa 15 - Manutenção da infraestrutura de TI).

Benefícios Esperados

As características técnicas e funcionais da solução escolhida proporcionarão facilidade de uso, portabilidade e agilidade no processo de cópia de dados computacionais durantes as operações de backup.

Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

N/A.

Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	N/A.
Infraestrutura Elétrica	N/A.
Logística de Implantação	Conforme plano de distribuição da unidade demandante.
Espaço Físico	N/A.
Mobiliário	N/A.
Impacto Ambiental	Sem impacto direto.

Orçamento Estimado

Valor orçado no Plano Anual de Contratações de TI: R\$ 1.750,00. Valor estimado de mercado para a solução escolhida: R\$ 2.080,00.

Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares e análise das contratações públicas similares, a equipe de planejamento considera a contratação viável.

Pregão n. 143/2015 - TRE/SC

Estudos Preliminares – Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	Nome: PC FLORIPA
	Site na web: www.pcfloripa.com.br
	Telefone: 48 3222-9018
	Email: pcfloripa@pcfloripa.com.br
2	Nome: XCOMP
	Site na web: www.xcomp.com.br
	Telefone: 48 3223-7777
3	Nome: MULTISOM
	Site na web: www.multisom.com.br
	Telefone: 51 3346-4646
4	Nome: DIGIMER
	Site na web: www.digimer.com.br
	Telefone: 51 3287-2400
5	Nome: MAZER DISTRIBUIDORA
	Site na web: www.mazer.com.br
	Telefone: 48 3033-8500

Estudos Preliminares – Anexo B - Contratações Públicas Similares

Solução 04	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL	
Instituição Pública	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	
UASG	154043	
Pregão	Item 9 do Pregão Eletrônico 304/2014	
Fornecedor	UCP DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA DO BRASIL LTDA	
Valor Unitário	R\$ 317,50	
Descrição	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL - 2 TB USB 3.0 CAPACIDADE: 2 TB - CABO USB - GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA - SOFTWARE PRÉ-CARREGADO NA UNIDADE - DOCUMENTAÇÃO DO USUÁRIO ELETRÔNICO (PDF) SISTEMA OPERACIONAL O WINDOWS 8/7/VISTA/XP, MAC OS X 10.4.8 OU MAIS RECENTE DESEMPENHO ESPECIFICAÇÃO SUPERSPEED USB 3.0 (MÁX.): 4.8GB / S ESPECIFICAÇÃO AMBIENTAL TEMPERATURA (EM FUNCIONAMENTO): 5°C A 40°C(41° A 104° F) TEMPERATURA (NÃO OPERACIONAL): -20° A 65° C (-4° A 149° F) SOFTWARE AUTOBACKUP SOLUÇÃO DE BACKUP PESSOAL SECURE DRIVE PARA SEGURANÇA DE DADOS SEM PREOCUPAÇÕES SECRETZONETM PODE CRIPTOGRAFAR OS DADOS NO DISPOSITIVO UNIDADE (PESO E DIMENSÕES) PESO (MAX): 169G (2 TB) O ALTURA (MÁX.): 17,5 MILÍMETROS O LARGURA: 82 MILÍMETROS O COMPRIMENTO: 112 MILÍMETROS ITENS INCLUSOS: CABO USB GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA DE SOFTWARE DO USUÁRIO (PRÉ-CARREGADO) RECIBO E TERMO DE GARANTIA.	

Solução 05	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL	
Instituição Pública	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI	
UASG	154069	
Pregão	Item 3 do Pregão Eletrônico 82/2014	
Fornecedor	FA LIMA INFORMATICA - EPP	
Valor Unitário	R\$ 345,23	
Descrição	HD externo disco rígido removível capacidade memória 2 TB interface USI 3.0.	

Solução 06	DISCO RÍGIDO REMOVÍVEL	
Instituição Pública	EMBRAPA	
UASG	135029	
Pregão	Item 54 do Pregão Eletrônico 68/2014	
Fornecedor	ALESSANDRA MILANI - EPP	
Valor Unitário	R\$ 384,99	
Descrição	Disco rígido externo portátil blindado/lacrado de fábrica, com seguintes características técnicas: capacidade de 2 TB (terabytes) ou superior; velocidade 5.400 rpm ou superior; compatível com USB 2.0 e USB 3.0; operação silenciosa com LED; dimensões máximas de 13cm x 9cm x 2cm; com HD de 2,5? Sata (de notebook), de armazenamento formatado; taxa de transferência de dados entre 490 Mbits/s até 5 GB/s; buffer de no mínimo 8 MB; possuir tecnologia S.M.A.R.T. tecnologia de sensor de choque interno e carga de rampa para ajudar a proteger o disco; funcionar diretamente com a energia do cabo USB (não é necessário ligar na tomada); vir acompanhado de drivers de instalação, manual de instruções, cabo de conexão USB e certificado de garantia de no mínimo 1 (um) ano Modelo EXPANSION 2TB USB 3.0 2.5"	

Estudos Preliminares – Anexo C - Memórias de Cálculos

Quantidade a ser adquirida: 05 unidades.

Custo unitário médio estimado da solução escolhida: (R\$400,00 + R\$500,00 + R\$550,00 + R\$317,50 + R\$345,23 + R\$384,99) / 6 = R\$416,00.

Custo total estimado da solução escolhida: R416,00 \times 5 = R$2.080,00$.

PREGÃO N. 143/2015

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS*

* Valor em Real (R\$)

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO TOTAL
1	5	unidade	2.590,75

• Planilha elaborada em 19 de outubro de 2015.

Pregão n. 143/2015 - TRE/SC